



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CONTRATO N. 74 /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI - EPP**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.336.862/0001-88, estabelecida na Rua Augusta Bastos, nº: 785, Setor Central, CEP: 75.901-030, Rio Verde - GO, por intermédio de seu representante legal, **Gilmar Barbosa Vieira**, inscrito no CPF sob o n. 290.447.151-00, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 006/2021, Ata de Registro de Preço nº. 012/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **aquisição de material hidráulico, de forma estimada, atendendo às necessidades do Departamento de Obras da**



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

UniRV - Universidade de Rio Verde, dentro das normas e exigências legais, conforme especificações abaixo:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	2	ACIONADOR DE TORNEIRA DE PEDAL MECÂNICO ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	SOLUCENTER	40,0000	241,0000	9.640 0000
01	3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4" EM PVC	UNIDADE	KRONA	10,0000	0,3900	3 9000
01	6	BICA/TORNEIRA MÉDIA DE BANCADA PARA ACIONADOR POR PEDAL COM ACABAMENTO DE METAL CROMADO	UNIDADE	SOLUCENTER	40,0000	95,0000	3.800 0000
01	19	CANO MARROM DE PVC SOLDÁVEL 20MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	MAISPVC	5,0000	11,2000	56,0000
01	24	CANO MARROM DE PVC SOLDÁVEL 60MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	PLASTUBOS	5,0000	76,8500	384 2500
01	25	CANO MARROM DE PVC SOLDÁVEL 75MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	PLASTUBOS	5,0000	154,0000	770 0000
01	26	CAP SOLDÁVEL EM PVC MARROM 25MM	UNIDADE	KRONA	15,0000	0,5200	7,80000
01	28	CAP SOLDÁVEL EM PVC MARROM 20MM	UNIDADE	KRONA	5,0000	0,4900	2 4500
01	29	CAP SOLDÁVEL EM PVC MARROM 32MM	UNIDADE	KRONA	10,0000	0,6100	6 1000
01	35	CORPO CAIXA SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	UNIDADE	KRONA	10,0000	18,0000	180 0000
01	45	JOELHO 90° PARA ESGOTO 200MM BRANCO	UNIDADE	KRONA	5,0000	87,0000	435 0000
01	50	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM MARROM	UNIDADE	KRONA	20,0000	0,4200	8 4000
01	56	LUVA DE ESGOTO BRANCA 200MM	UNIDADE	KRONA	2,0000	22,5000	45 0000
01	61	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2" PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	20,0000	2,5000	50 0000
01	64	MASSA ADESIVA EPÓXI (100GR)	UNIDADE	LOCTITE	20,0000	7,8000	156 0000
01	65	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNIDADE	BLUKIT	20,0000	27,5000	550 0000
01	69	RALO CAIXA SIFONADA QUADRADA 150MM X 150MM X 50MM	UNIDADE	KRONA	10,0000	17,1000	171 0000
01	74	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" COMPLETO COM ACABAMENTO C-50 METAL CROMADO	UNIDADE	MARCHEZAN	10,0000	40,5000	405 0000
01	77	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 40MM	UNIDADE	KRONA	3,0000	11,8500	35 5500
01	78	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 50MM	UNIDADE	KRONA	3,0000	20,5000	61,5000
01	79	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 60MM	UNIDADE	KRONA	3,0000	24,0700	72,2100
01	91	TÊ DE PVC PARA ESGOTO 75MM	UNIDADE	KRONA	5,0000	6,1700	30 8500
01	94	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO 1/2" METÁLICA ACABAMENTO CROMADO - BICO MÓVEL	UNIDADE	MARCHEZAN	10,0000	43,4000	434 0000
01	100	TORNEIRA PARA BEBEDOUROS/FILTROS INDUSTRIAL DE 1/2" METÁLICO ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	MARCHEZAN	20,0000	35,0000	700 0000
01	101	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO DE 1.1/2" - 25CM	UNIDADE	BLUKIT	20,0000	10,1500	203 0000
01	104	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" BAIXA PRESSÃO DN40	UNIDADE	DOCOL	25,0000	83,8500	2.096 2500
01	103	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO METAL CROMADO	UNIDADE	BLUKIT	20,0000	69,4800	1.389 6000
01	105	VÁLVULA DE ESFERA DE METAL 1"	UNIDADE	MARCHEZAN	5,0000	26,9700	134 8500
01	110	VÁLVULA DE ESFERA DE METAL 3/4"	UNIDADE	MARCHEZAN	5,0000	19,1500	95 7500
01	112	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280GR	UNIDADE	SOUDAL	100,0000	12,9400	1.294 0000
Total:							23.218,4600



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 006/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n.8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência, bem como os subitens que seguem.

3.2. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

3.3. Os produtos devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, e/ou no Almoxarifado Central, localizado na Avenida José Gonçalves Ataídes, Quadra 12, Lote 24, Residencial Solar dos Ataídes, Rio Verde/GO.

3.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem própria.

3.5. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.6. Caso o item entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias corridos**, sob pena de rompimento contratual.

3.6. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.7. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Marcelo Augusto Rozan dos Santos**, conforme Portaria n. 032/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6024.2901.3.3.90.30**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 23.218,46 (vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

6.2. Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.

6.3 Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.6. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ: 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

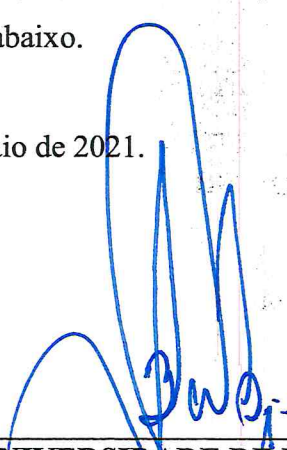
Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 31 de maio de 2021.



UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE



ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

CPF: 041.915.971-74

2) 

CPF: 138805988-02